



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1971

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.212, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 75 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.840,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Além Paraíba — Leopoldina entre as estacas 1564 + 6,00 e 1570 + 18,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Gomes e Benini Ltda. e situada na Fazenda da Onça, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 76 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 66.2320,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Governador Valadares — Bragança Paulista entre Kms 396 + 60,00 — 397 + 6,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Messias Pereira e situada na Fazenda Córrego dos Mulatos, município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Nº 77 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 50,62 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Avenida Antônio Carlos — Av. Amazonas (Contorno de Belo Horizonte) entre as estacas 31, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Prosdócimo Rech Netto e situada na Vila S. Francisco (lote 12, quadra 7), município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 78 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 57.861,60 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

de Minas — Bom Despacho entre as estacas 1948 à 2019 + 14,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Vicente de Paulo Morato e outro e situada na Fazenda da Floresta e Taguara, município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 79 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 27.112,50 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Fervedouro-São João do Manhuaçu, entre as estacas 4341 + 5,50 e 4349 + 11,00 — 4414 + 12,50 e 4430 + 17,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída ao Sr. Gercino da Silva Dias, situada na Fazenda Dornelas ou S. João Batista, município de Divino, Estado de Minas Gerais.

Nº 80 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.991,40 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas — Bom Despacho, entre as estacas 2038 + 14 a 2042 + 10,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Alves Sobrinho, e situada na Fazenda Chapadão, município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 81 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 12.060,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Fervedouro — São João do Manhuaçu entre as estacas 4596 + 16,70 e 4604 + 6,30, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria Nunes e situada na Fazenda Alto Paraíso, município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 82 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com

135.280,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho R'º Casca — Pouso Alto entre as estacas 542 + 9 à 627, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Raimundo Januário Salgado e situada na localidade Cachoeira Alta, município de Sauto Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais.

Nº 83 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 29.960,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Luz — Campos Altos, entre as estacas 414 + 16,50 — 452 + 1,50, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Wland Oliveira Camilo e situada na Fazenda Veados, município de Córrego d'Antas, Estado de Minas Gerais.

Nº 84 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.996,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas — Luz entre as estacas 1589 e 1595, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Francisco Henrique de Oliveira e situada na Fazenda Campinho, município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 85 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 99.200,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Juatuba — Betim, entre as estacas 14 à 76, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Alfredo de Andrade e situada na Fazenda Carumbé, município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Nº 86 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 47.020,00 m² necessária aos trabalhos de

melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Belo Horizonte — Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 438 + 3,00 e 467 + 10, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Gonzaga Dias, e situada na Fazenda Barnabé, município de Conquinhos do Campo, Estado de Minas Gerais.

Nº 87 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 4.090,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Avenida Amazonas — Olhos d'Água, entre as estacas 340 + 0,50 e 344 + 12,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída aos herdeiros de Jácimo Montanari e situada na antiga Fazenda do Cercado, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 88 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 54.120,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé — São João do Manhuaçu, entre as estacas 2.457 a 2.547 + 7,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Ilka Azevedo Merchid e situada na Fazenda Bicuiba, município de S. Francisco de Glória, Estado de Minas Gerais.

Nº 89 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 33.630,60 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé — São João do Manhuaçu, entre as estacas 240 + 2,60 a 296 + 5,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Roberto Menezes Costa e situada na Fazenda Boa Vista, município de Itamuri, Estado de Minas Gerais.

Nº 90 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 27.165,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina — Muriaé, entre as estacas 920 + 11 a 965 + 19,00, conforme de-

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE LITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 52,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 105,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 130,00

PORTE AEREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual . Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato, de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

benho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Augusto José de Abreu Xavier e situada no Sítio Agrícola Cachoeira, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nº 91 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 198,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Realeza — Reduto — Martins Soares, entre as estacas 608, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Calil José Apes e situada em Vista Alegre, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 92 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 82.640,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Realeza — Pouso Alto — Rio Casca entre as estacas 1.587 + 17 a 1.627 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída ao Espólio de João Mattos de Abreu e situada em Pouso Alto, município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Nº 93 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 28.792,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Bom Despacho, entre as estacas 3374 a 3393 + 4,40, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Evaristo Soares da Fonseca e situada

em Torneiros, município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 94 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 22.508,80 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Bom Despacho entre as estacas 1621 + 10 a 1650 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Joviano Salsinha da Silva e situada na Fazenda Novais de Baixo, município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 95 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 8.400,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé — São João do Manhuaçu, entre as estacas 225 + 17,00 a 240 + 16,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José de Freitas Netto, e situada em Pedra Negra, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nº 96 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 38.430,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé — São João do Manhuaçu, entre as estacas 239 + 3,00 a 274 + 3,00 e 242 + 1,00 a 273 + 7,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Edgar Farage Barbosa, e situada em Boa Esperança, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nº 97 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 21.312,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé — São João do Manhuaçu, entre as estacas 3641 + 15,70 a 3677 + 12,20 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Alfredo Cândido de Oliveira, e situada na Fazenda Santiago ou Neblina, município de Divino, Estado de Minas Gerais.

Nº 98 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 72.720,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas — Luz entre as estacas 1486 + 9,00 a 1531 + 18,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Rubens Caetano de Oliveira e situada na Fazenda Henriques, município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 99 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 155.056,65 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Carmo da Cachoeira — São Gonçalo do Sapucaí entre as estacas 316 + 235,00 a 318 + 640,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Carvalho da Silva Junior e situada na Fazenda Santa Rufina, município de S. Gonçalo Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Nº 100 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 59.416,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31 hoje BR-262, trecho Luz — Campos Altos entre as estacas 247 + 3,39 e 292 + 18,78, 247 + 3,39 e 277 + 11,30 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Mário José Batista e situada na Fazenda Capão Alto e Veados município de Córrego D'Antas, Estado de Minas Gerais.

Nº 101 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 8,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Avenida Antônio Carlos — Rio das Velhas, entre as estacas 421, lote nº 19 da Quadra 5 da Vila Modelo, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Reis dos Santos e situada na cidade e município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 102 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 7.135,50 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Fervedouro — São João do Manhuaçu, entre as estacas 4377 + 15,50 e 4389 + 15,60, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Nair Henrique de Paula e situada na Fazenda Vargem Alegre, município de Divino — Estado de Minas Gerais.

Nº 103 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 862,43 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Belo Horizonte — Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 94 e 97, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Tomaz Lisita e situada no Bairro Santa Lúcia (Lotes — 15, 16, 17, 18 e 19, Quadra 249) município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 104 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 21.760,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rcazeza — Reduto — Martins Soares, entre as estacas 479 + 10 a 489 e 465 + 0 a 483, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Ismail Nascimento de Azevedo, e situada no lugar denominado «Córrego dos Carapinos», município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 105 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 275.640,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Teófilo Otoni — Padre Paraíso, entre os Km 723,281 — 723,371 — 724,091 — 727,629 (lado direito) — 724,381 — 727,629 (lado esquerdo), conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Alfredo José Leão Martin e situada no lugar denominado «Mutum», município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Nº 106 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 550,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Paraibuna — Lafaiete entre os Km 266 + 487,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Arlindo José Dionizio e situada na Vila Correia de Almeida, município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Nº 107 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.666,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Congonhas do Campo — Conselheiro Lafaiete entre os Km 369 + 528, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Ildio Manoel de Oliveira e situada no local Roça Grande, município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Nº 108 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 59.200,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho São Gonçalo do Rio Abaixo — Monlevade, entre as estacas 5263 e 5300,

conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José do Carmo de Souza, e situada na Fazenda Jacuí município de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 109 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 13.320,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas — Luz entre as estacas 684 a 692 + 19,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Zeli Rezende Gontijo e situada na Fazenda Bertos, município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 110 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 31.200,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho Santo Antônio do Amparo — C. S. Choeira entre as estacas 2.849 + 14 a 2.862 + 8 a 2.849 + 14 a 2.876, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Ferreira Filho e situada na Fazenda Olaria, município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Nº 111 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 58.475,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Teófilo Otoni — Padre Paraíso, entre os Km 709,70 — 710,928 — 710,718 — 710,928, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Gustavo Arthur Rihs e situada na Fazenda Campos de Baixo, município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Nº 112 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.265,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina — Muriaé, entre as estacas 1.504 + 4,00 e 1.507 + 7,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Tranquilino Correia do Bem e situada na Fazenda Três Cruzes, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 113 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 250.730,44 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho Carmo da Cachoeira — São Gonçalo do Sapucaí entre os km 321 + 315,30 — Km 324 + 932,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Gabriel Rezende Vilela das Valias, e situada na Fazenda Santo Izidoro, município de São Gonçalo do Sapucaí — Estado de Minas Gerais.

Nº 114 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 280.089,60 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da an-

tiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Bom Despacho — Luz, entre as estacas 1048 + 17,50 a 1307 + 8,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Geraldo Pinto Fluza e situada na Fazenda Camargos, município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 115 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 90,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Cidade Industrial — Betim entre as estacas 776 + 6 a 776 + 18 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Luiz Ferreira e situada no Bairro Inconfidentes, município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Nº 116 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com .. 10.672,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Bom Despacho, entre as estacas 3393 + 4,40 a 3399 + 17,40 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Vicente Alves da Fonseca e situada em Torneiros, município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 117 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 43.101,50 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé — Miradouro entre as estacas 5 a 34 + 6,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Oтелo Augusto da Costa e situada na Fazenda Boa Esperança, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nº 118 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 68.520,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31 hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Bom Despacho entre as estacas 3697 + 10,00 e 3740 + 6,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria Amélia Beltrão e situada na Fazenda Antunes, município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Nº 119 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 4.020,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia hoje BR-116, trecho Além Paraíba — Leopoldina entre as estacas 1570 + 16,00 a 1577 + 12,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Sebastião Ferreira Nunes, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 120 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 33.840,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31 hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Bom Despacho entre as estacas 1700 + 2,00 a 1721 + 1,50

conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída aos herdeiros de Teodolindo José do Bonfim e situada na Fazenda Novais, município de Nova Serrana — Estado de Minas Gerais.

Nº 121 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 80.318,66 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Luz entre as estacas 1568 + 7,50 a 1588 + 9,65 e 1616 + 19,00 a 1645 + 8,30, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída ao Espólio de José Teófilo de Rezende e situada na Fazenda Olhos d'Água município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 122 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 60 metros, sobre uma área de terreno com 360,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Betim — Cidade Industrial entre as estacas 716 + 18,00 a 715 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Luiz Carlos de Almeida e situada no Bairro dos Banqueirantes, município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Nº 123 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 25.600,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Santo Antônio do Amparo — C. S. Choeira entre as estacas 2.833 + 14,00 a 2.849 + 14,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Domingos Pereira Sales e situada em «Três Barras», município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Nº 124 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 47.340,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas — Luz entre as estacas 2481 + 14,00 a 2511 + 14,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Raul Caetano Moreira e situada na Fazenda dos Gamas, município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 125 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 8.000,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Campos Altos — Luz entre as estacas 505 + 15,68 e 510 + 15,48 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Francisco Cândido Filho e situada na Fazenda Sobradinho, município de Córrego D'Antas, Estado de Minas Gerais.

Nº 126 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 21.585,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 tre-

cho Leopoldina — Muriaé entre as estacas 355 + 12,00 a 372 + 8,00 e 375 + 12,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Argemiro Dias de Oliveira e situada na Fazenda Santo Antônio, município de Laranjal, Estado de Minas Gerais.

Nº 127 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública par efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 26.518,80 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Bem-Itaguara entre as estacas. 809 + 11,00 a 841 + 9,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Tadeu Ferreira Campos e situada em Coqueiros, município de Iguarapé, Estado de Minas Gerais.

Nº 128 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 40.200,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina — Muriaé entre as estacas 18 + 9,00 a 49 + 3,00 e 101 + 12 a 138 + 10 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Nilo Dias Pereira e situada no Sítio Genipapo, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 129 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública par efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 106.420,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas — Luz entre as estacas 2419 + 9 — 2459 — 0 — 36 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria Inez Filha e situada na Fazenda do Espinho, município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 130 — renovar o ato declaratório de utilidade pública par efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 244.280,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas — Luz, entre as estacas 896 + 4 a 1048 + 17,50 conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a José Ribeiro de Carvalho, e situada na Fazenda Canoas, município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 131 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 11.730,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Luz — Campos Altos entre as estacas 277 + 1,30 e 292 + 12,80 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Pedro Luiz de Matos e situada na Fazenda Sobradinho, município de Córrego D'Antas, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA Nº 132 — DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nú-

mero 64.242, de 21 de março de 1969, e o constante dos Processos nºs 431.860 de 1971 — 431.861-71 — 431.862-71 e 431.863-71, todos do 10º DRF, resolve declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação e afetação dos trabalhos para as obras de construção e pavimentação da rodovia BR-290, no trecho Porto Alegre — Osório, várias áreas de terras amarradas às defronturas do prédio nº 7.907 da Avenida Protásio Alves até a estaca 548 + 8,00 da BR-290, no lugar conhecido como Morro de Santana, necessárias a instalação de uma pedreira destinada a fornecer material (pedra britada) à construção do «Free way» Porto Alegre — Osório, cujas propriedades são atribuídas aos seguintes: José Elias e Percival Flôres uma área de 46.804,59 m² desmembrada de outra de 281.650,12 m²; Dorvalino Alminhana Otto, uma área de 25.363,7740 m² desmembrada de outra de 66.559,6638 m²; Dorvalino Alminhana Otto e outros uma área de 5.316,96 m² desmembrada de outra de 566.978,53 m²; e finalmente, a Estrutural Engenharia Ltda. uma área de 63.820,7708 m² desmembrada de outra de 145.270,1380 m²; bem como das benfeitorias porventura nelas contidas e que sejam necessárias à liberação das áreas, embora fora da faixa de domínio da citada rodovia, mas indispensáveis à execução do projeto aprovado, consoante as indicações das plantas que baixam com esta Portaria. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA Nº 665, DE 22 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que se dispõe nas "Condições Gerais de Contrato", integrantes do Edital de Concorrência Internacional e dos contratos adotados para o Projeto II — BIRD, consoante se vê do nº 3, cessão do contrato e subconsignação, da Parte I, de referidas Condições Gerais, resolve declarar que, para os efeitos das Definições constantes da Parte I, daquelas Condições Gerais de Contrato:

I — O Engenheiro-Chefe de cada Distrito Rodoviário, que tenha na sua jurisdição obras constantes do 2º Projeto de Rodovias, consoante Contrato nº 676-BR, firmado com o Banco Mundial, é o Engenheiro responsável, para todos os efeitos previstos naquele documento e com os poderes ali especificados;

II — O Engenheiro Assessor, Engenheiro-Residente ou Chefe de Escritório de Fiscalização, que tenha a seu cargo o controle direto de contratos integrados no mencionado 2º Projeto de Rodovias, é o Representante do Engenheiro Responsável, com os poderes constantes das já aludidas Condições Gerais;

III — Os Distritos farão às firmas contratadas, empreiteiras e consultoras, as necessárias comunicações;

IV — Os técnicos acima designados agirão sob coordenação da Diretoria de obras, que baixará instruções complementares do presente ato, estabelecendo as regras gerais de atuação, segundo as disposições próprias dos dispositivos contratuais. — *Eliseu Resende.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve tendo em vista a Tabela de Apresentação de Gabinete aprovada em

11 de agosto de 1970, Aviso nº 88-B, do mesmo mês, e o disposto no Decreto nº 66.897, de 20 de março de 1970,

Nº 123 — Dispensar o Coronel R-L Olyntho de Mesquita Vasconcelos Filho, da função de Assessor-Chefe, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.008,00, constante da Tabela de Apresentação de Gabinete.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 182

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, e com base no artigo 4º, inciso XVII, da referida Lei, resolveu:

I — Elevar de 40% para 50% a percentagem referida no item I da Resolução nº 71, de 1º de novembro de 1967, referente ao refinanciamento de contratos vinculados à fabricação de produtos manufaturados destinados à exportação.

II — O adicional ora criado será destinado, exclusivamente, a amparar contratos de inanciamento de firmas que disponham, ou venham a dispor, de "Certificados de Habilitação" fornecido pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Comércio Exterior — CACEX de valor não superior a US\$ 200.000,00, observadas as demais disposições em vigor.

Brasília, 22 de abril de 1971. — *Ernane Galvão, Presidente.*

INSPETORIA DE BANCOS

Despachos do Chefe da DIORG,

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Nº 124 — Designar, de acordo com o § 2º do art. 8º, do Decreto número 64.230, de 20 de março de 1969, para exercer a função de Assessor-Chefe de seu Gabinete com a gratificação mensal de Cr\$ 1.008,00, o Tenente-Coronel R-1, Orlando Raphael Viegas Lauro, em vaga decorrente da dispensa do Coronel R-1 Olyntho de Mesquita Vasconcelos Filho. — *Horácio Madureira.*

Em 5 de abril de 1971

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais.

Nº 78-71 — Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. — Niterói (RJ) — De Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00.

Assembléias gerais extraordinárias de 992-71 e 31-3-71.

Em 19 de abril de 1971

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei ... 4.357-64

Nº 86-71 — Banco Lar Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 7.531.529,50. — Assembléia geral ordinária de 15-3-71.

Reforma de estatutos Sociais

Nº 88-71 — Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Assembléia geral extraordinária de 29-3-71.

Em 20 de abril de 1971

Aumento de capital com Reforma de Estatutos Sociais.

Nº 99-71 — Banco Lowndes S.A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$... 5.475.000,00 para Cr\$ 6.076.160,00. — Assembléia gerais extraordinárias de 26-8-70 e 19-4-71.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 37 DE 14 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º, letra c, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Dispensar, a partir de 20 de dezembro de 1970, Jurandy Passos Noronha, Cinetécnico, nível 14, matrícula nº 1.214.045, da função gratificada de Chefe da Seção de Filmoteca 4.F, da Divisão de Distribuição do Departamento do Filme Educativo, do QP deste Instituto, visto ter tomado posse em cargo em comissão, integrante do mesmo Quadro. — *Ricardo Cravo Albin.*

PORTARIA Nº 40 DE 19 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º, letra c, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Conceder delegação de competência ao Chefe da Representação do INC em Brasília, José Claudio dos Santos Travassos, para encaminhar filmes, com a respectiva guia, ao Serviço de Censura de Diversões Públicas, com vistas ao disposto no § 2º do artigo 24 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, podendo inclusive, dispensar o recolhimento previsto no inciso II do artigo 11 do mencio-

nado Decreto-lei número 43-66 no caso de filmes que, por sua natureza, estiverem isentos dessa formalidade. — *Ricardo Cravo Albin.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 304, DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar a servidora Maria Albertina Baltar, responsável pela Representação desta Universidade em Brasília, a assinar, em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o contrato de locação da sala onde vai funcionar a Representação. — *Djafir Menezes.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no processo nº 2341-71, resolve

Nº 73 — Nomear José Alberto Kaplan, nº 2.633, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 74 — Nomear Marco Antonio da Silva Caneca, nº 2.634, para o car-

go de Professor Práticas Educativas nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.
 Nº 75 — Nomear Wilma Fernandes Grossmann Cabral, nº 2.635, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias, resolve

Nº 76 — Designar Maria da Gula Alves de Oliveira, nº 1.044, ocupante do cargo de Datilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Pessoal, símbolo 5-F, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 84.438, de 28-10-70 — Onofre Lopes da Silva.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 37 DE 13 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 24.472-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da Borborema — Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 1970, mediante as seguintes condições:

I — Alterar a redação do art. 3º, como segue: "A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor";

II — Suprimir a alínea "b" do art. 28, reordenadas as demais alíneas;

III — Incluir, no Capítulo VI, a fixação do exercício financeiro da Sociedade, consoante o disposto no artigo 120 do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Décio Vieira Veiga.

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária dos acionistas da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, realizada em 14 de setembro de 1970. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes nº 33.429.218

Aos quatorze dias de setembro de mil novecentos e setenta, às onze horas, na sede social da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, reuniram-se, em primeira convocação, acionistas totalizando 90.000 votos, o que representa a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença. Existindo número legal, constituiu-se a Mesa na forma prevista pelos Estatutos, sob a presidência do Doutor Antônio Sanchez de Larragoiti Junior e secretariado pelos Senhores Melziades Bellintani e Francisco José Telles Rudge. O Senhor Presidente declarou então instalada a Assembléia-Geral Extraordinária, lendo, em seguida, o Aviso de Convocação, publicado nos prazos e forma estabelecidos pela Lei e do seguinte teor: "Borborema", Companhia de Seguros Gerais — Cadastro Geral de Contribuintes número 33.429.218 — Assembléia-Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas da "Borborema" — Companhia de Seguros Gerais, para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se em 14 de setembro de 1970, às onze horas, na sede da Companhia, na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do Capital Social de Cr\$ 360.000,00 para Cr\$ 1.080.000,00 sendo Cr\$ 360.000,00 com incorporação de reserva de correção monetária e outras e Cr\$ 360.000,00 em dinheiro, mediante subscrição particular, bem como de consequente reforma dos Estatutos Sociais. De conformidade com o artigo 21 dos Estatutos, ficam suspensas a partir desta data, as transferências de ações. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1970. — Antônio Sanchez de Larragoiti Junior, Diretor. — Antônio Ernesto Waller, Diretor. — Adhemar de Faria, Diretor. — Leonido Ribeiro Filho, Diretor. — José Maria de Ipanema Moreira, Diretor. — Jorge Gabizo de Faria, Diretor. — Jean Claude Lucas, Diretor". Leu, a seguir, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais — Senhores acionistas: Atendendo às prescrições do Decreto número 65.268, de 3 de outubro de 1969, a Diretoria propõe o aumento do Capital Social de Cr\$ 360.000,00 para Cr\$ 1.080.000,00, a ser realizado com a incorporação ao Capital da Sociedade da soma de Cr\$ 360.000,00, sendo Cr\$ 116.270,41, retirados das reservas de correção monetária em 31 de março de 1970, Cr\$ 243.729,59 retirados da Conta de Lucros em Reserva e da soma de Cr\$ 360.000,00 em dinheiro, mediante subscrição particular, conforme processo a ser determinado pela

Assembléia. Aprovado o aumento do Capital, o art. 5º dos Estatutos Sociais passará a ser assim redigido: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma". — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1970. — Antônio Sanchez de Larragoiti Junior. — Adhemar de Faria, Jean Claude Lucas. — Leonido Ribeiro Filho. — José Maria de Ipanema Moreira". — "Parecer do Conselho Fiscal da "Borborema" — Companhia de Seguros Gerais. — Tendo examinado a Proposta da Diretoria no sentido de aumentar o Capital Social da "Borborema" — Companhia de Seguros Gerais, com a incorporação da soma de Cr\$ 360.000,00, sendo Cr\$ 116.270,41, retirados das reservas de correção monetária em 31 de março de 1970, Cr\$ 243.729,59 retirados da Conta de Lucros em Reserva e da soma de Cr\$ 360.000,00 em dinheiro, mediante subscrição particular, conforme processo a ser regulado pela Assembléia, somos de parecer que tal proposta atende aos interesses da Sociedade, nestas condições, recomendamos a sua aprovação. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1970. — Antônio Miguel Márquez Moreno. — Lauro Régio Jardim — Adamastor Vergueiro da Cruz". Finda a leitura, disse o Senhor Presidente que, conforme os Avisos de Convocação publicados, a Assembléia fora convocada para tomar conhecimento da Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do Capital Social de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros), com a incorporação da soma de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 116.270,41 (cento e dezesseite mil, duzentos e setenta cruzeiros e quarenta e um centavos), retirados das reservas de correção monetária em 31 de março de 1970 e Cr\$ 243.729,59 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), retirados da Conta de Lucros em Reserva e da soma de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), em dinheiro, mediante subscrição particular, conforme procedimento a ser determinado pela Assembléia-Geral, bem como da consequente reforma dos Estatutos Sociais. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Assembléia que se manifestasse sobre a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu a referida Proposta, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, à votação verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Aprovada a Proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria, os acionistas da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, presentes, em sua totalidade à Assembléia, deliberaram subscrever integralmente, na proporção do número de ações que possuem, a parte do aumento de capital a ser realizada em dinheiro, e realizar, no ato da subscrição, 50 % (cinquenta por cento) da soma que subscreveram, sendo os restantes 50 % (cinquenta por cento) integralizados, impreterivelmente, até o dia 7 de outubro de 1971, nos termos da Circular nº 37, de 26 de agosto de 1970, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados. Assinado por todos os acionistas o Boletim de Subscrição e por todos eles recolhida a importância de 50 % (cinquenta por cento) da soma que subscreveram, o Senhor Presidente levantou a sessão para que, na forma da Lei, fossem depositados no Banco do Brasil as quantias recebidas dos acionistas. Feito o depósito, o Senhor Presidente reabriu a sessão e mandou proceder a leitura do Boletim

de Subscrição e do recibo de depósito firmado pelo Banco do Brasil, documentos estes do seguinte teor: "Boletim de Subscrição Particular da Parcela de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) em dinheiro do aumento de Capital da "Borborema" — Companhia de Seguros Gerais, de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de setembro de 1970, parcela que corresponde a 90.000 (noventa mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros), cada uma. Nome dos subscritores: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Edgard Souza Carvalho. — Raul Telles Rudge, Diretores. — Cia. Brasileira — Rua do Rosário 90 — C.I.C. 33.429.226 — Importância em dinheiro subscrita 258.096,00 — Quantidade de ações subscritas 64.524 — Importância realizada 129.048,00; Colonial — Cia. Nacional de Seguros Gerais. — José Carlos Palácios Kruehl. — José Maria de Ipanema Moreira, Diretores. — Cia. Brasileira — Rua do Rosário, 90 — C.I.C. 33.429.200 — Importância em dinheiro subscrita 6.000,00 — Quantidade de ações subscritas 1.500 — Importância realizada 3.000,00; Adamastor Vergueiro da Cruz, brasileiro, casado, economista, Rua Ministro João Alberto, 10 — Carteira de Identidade C.R.E.P. número 1.176 — C.I.C. 003873807 — Importância em dinheiro subscrita 12,00 — Quantidade de ações subscritas 3 — Importância realizada 6,00; Coaracy de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, Rua Barão da Torre, 259, apartamento 202 — Carteira de Identidade I.F.P. 299.746 — C. I. C. 717227 — Importância em dinheiro subscrita 12,00 — Quantidade de ações subscritas 3 — Importância realizada 6,00; Francisco José Telles Rudge, brasileiro, solteiro, advogado, Avenida Atlântica, 400, apartamento 301 — Carteira de Identidade 6.095 O.A.B. — C.I.C. 003290457 — Importância em dinheiro subscrita 2.760,40 — Quantidade de ações subscritas 690 — Importância realizada 1.380,00; Antônio Miguel Márquez Moreno, brasileiro, casado, segurador, Avenida Vieira Souto, 390, apartamento 101 — Carteira de Identidade I.F.P. 195350 — C.I.C. 003422707 — Importância em dinheiro subscrita 6.000,00 — Quantidade de ações subscritas 1.500 — Importância realizada 3.000,00; Eduardo Cortez, português, casado, contador, Rua General Polidoro, 292, apartamento 202 — Carteira de Identidade C.R.C. GB - 8.739 — C.I.C. 04275307 — Importância em dinheiro subscrita 48,00 — Quantidade de ações subscritas 12 — Importância em dinheiro subscrita 48,00 — Quantidade de ações subscritas 12 — Importância realizada 24,00; Ruston Felix Mansur, brasileiro, casado, securitário, Rua Maricá, 62 — Carteira de Identidade I.F.P. 355190 — C.I.C. 09748387 — Importância em dinheiro subscrita 48,00 — Quantidade de ações subscritas 12 — Importância realizada 24,00; Livan Almeida Pinto, brasileira, casada, contadora, Rua Dona Delfina, 12, casa 4 — Carteira de Identidade C.R.C. GB-5799 — C.I.C. 009645737 — Importância em dinheiro subscrita 80,00 — Quantidade de ações subscritas, 20 — Importância realizada 40,00; Edgard Souza Carvalho, brasileiro, viúvo segurador, Rua Paissandu, 344, apartamento 301 — Carteira de Identidade I.F.P. — 166476 — C.I.C. 004356607 — Importância em dinheiro subscrita 400,00 — Quantidade de ações subscritas 100 — Importância realizada 200,00; p.p. de Antônio Ernesto Waller, Livan Almeida Pinto, brasileiro, casado, segurador — Estrada Sorimã — 521 — Carteira de Identidade I.F.P. 228456 — C.I.C. 001340407 — Importância em dinheiro subscrita 3.000,00 — Quantidade de ações sub-

eritas 750 — Importância realizada 1.500,00; Lúcio Cardoso de Sousa, brasileiro, casado, segurador, Av. Rainha Elizabeth, 253, apartamento 903 — Carteira de Identidade, M. Guerra. 42745 — C.I.C. 003469937 — Importância em dinheiro subscrita 504,00 — Quantidade de ações subscritas 126 — Importância realizada, 252,00; Lauro Régio Jardim, brasileiro, casado, comércio, Avenida Rui Barbosa, 520, apartamento 1.201 — Carteira de Identidade I.F.P. 210774 — C. I. C. 001268617 — Importância em dinheiro subscrita 1.008,00 — Quantidade de ações subscritas 252 — Importância realizada — 504,00; Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, brasileiro, casado, segurador, Avenida Rui Barbosa, 394 — Carteira de Identidade I.F.P. 412080 — C.I.C. 000954947 — Importância em dinheiro subscrita, 2.904,00 — Quantidade de ações subscritas, 726 — Importância realizada 1.452,00; Jean Claude Lucas, francês, casado, segurador, Avenida Rui Barbosa, 664, apartamento 802 — Carteira de Identidade, M. 19 34.0974 — C.I.C. 001876907 — Importância em dinheiro subscrita 40,00 — Quantidade de ações subscritas 10 — Importância realizada 20,00; Melziades Bellintani, brasileiro, casado, contador, Rua Gomes Carneiro, 65 — Carteira de Identidade I.F.P. 812317 — C.I.C. 001877047 — Importância em dinheiro subscrita 168,00 — Quantidade de ações subscritas, 42 — Importância realizada 84,00; Adhemar de Faria, brasileiro, casado, advogado, 15, Rua Alvares Bergerth — Carteira de Identidade O.A.B. 119 — C.I.C. 005136287 — Importância em dinheiro subscrita, 78.920,00 — Quantidade de ações subscritas 19.730 — Importância realizada, 39.460,00; Total geral: Importância em dinheiro subscrita 360.000,00 — Quantidade de ações subscritas 90.000 — Importância realizada 180.000,00. Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Rio (Gb), 14 de setembro de 1970 — 31029 — Depósitos Obrigatórios A Vista — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas — (Dec.-lei nº 5.956-43) — Borborema — Cia. de Seguros Gerais — Lançamentos — Fizemos hoje os seguintes, a Crédito de sua conta em referência: Importe do cheque abaixo relacionado, hoje remetido à compensação, relativo a recolhimentos efetuados de acordo com guia em nosso poder, para efeito de aumento de capital da titular, valor recebido da titular — Cheque visado nº 185.387 — Série 02 — Banco sacado União de Bancos Brasileiros S.A. — Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros). Total: Cr\$ 180.000,00 — Banco do Brasil S.A. — Agência Centro do Rio de Janeiro — *Júlio Alvaro Dias da Rocha* — Seção de Empréstimo". Terminada a leitura, o Senhor Presidente declarou que tendo sido unanimemente aprovada a proposta de aumento do Capital Social apresentada pela Diretoria e tendo sido, integralmente, subscrita pela totalidade dos acionistas, na proporção das ações que possuem, a parcela do aumento do capital a ser realizado em dinheiro, o art. 5º dos Estatutos da Sociedade ficará assim redigido: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma". Acrescentou, a seguir, que as ações resultantes do aumento de capital realizado com a incorporação das reservas de correção monetária e outras, serão, na forma da lei, distribuídas entre os acionistas na proporção de suas cotas no Capital Social. A Assembléia, após haver aprovado a nova redação do art. 5º dos Estatutos da Sociedade, conferiu à Diretoria os poderes necessários para promover e pleitear a aprovação do aumento do capital estabelecido e da reforma do citado art. 5º dos Estatutos, na for-

ma acima. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata e, reaberta a sessão, foi a mesma Ata lida e achada conforme, assinando a Mesa e os acionistas presentes. — *Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior*, Presidente. — *Melziades Bellintani*, 1º Secretário. — *Françisco José Telles Rudge*, 2º Secretário. — *Edgard Souza Carvalho*. — *Antônio Miguel Márquez Moreno*. — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros — *Edgard Souat Carvalho*. — *Raul Telles Rudge*, Diretores. — *Lauro Régio Jardim*. *Liban Almeida Pinto*. Pp. de Antônio Ernesto Waller, *Liban Almeida Pinto*. — Colonial — Cia. Nacional de Seguros Gerais — *José Carlos Palácios Krueh*. — *José Maria de Ipanema Moreira*, Diretores. — *Lúcio Cardoso de Sousa*. — *Ruston Felix Mansur*. — *Eduardo Cortez*. — *Adhemar de Faria*. — *Adamastor Vergueiro da Cruz*. — *Jean Claude Lucas*. — *Cocacy de Medeiros*.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada à fls. 89 a 92 do livro nº 1.

ESTATUTOS DA "BORBOREMA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1970.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A "Borborema" — Companhia de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de trinta anos.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de .. Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de .. Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º No caso de aumento do Capital Social terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuem os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Parágrafo único. O Capital de Sociedade, assim como as reservas, serão empregados de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) até 7 (sete) Diretores. O mandato dos Diretores será de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Anualmente a Assembléia Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Diretores, podendo deixar alguns deles vagos se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete Diretores.

Art. 8.º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor, efetivo ou provisório, cautionará 50 (cinquenta) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 9.º No caso de vaga ou impedimento de Diretor será escolhido pela Diretoria substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, que decidirá sobre o preenchimento da vaga ou sobre o impedimento.

Art. 10. Compete à Diretoria convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas anuais; propor dividendos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, observar as disposições legais, fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais, filiais.

Parágrafo único. A Diretoria reunirá-se válidamente com a presença de quatro de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos Diretores presentes.

Art. 11. A representação ativa e passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto no Art. 10º, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários ou representantes.

Art. 13. A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá constituir, em nome da sociedade, a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, execuções de serviços, chefiar de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos operações e serviços que devem executar e fixando ou convencionando as remunerações respectivas.

Art. 14. A Assembléia Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria, até o teto dado pelo produto do número máximo de Diretores, por 5 (cinco) vezes o salário mínimo local.

Parágrafo único. A distribuição pelos Diretores, da importância fixada pela Assembléia Geral, far-se-á, a critério da Diretoria, sem prejuízo de outras vantagens previstas nestes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléia Geral

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados, pelo menos, três vezes no Jornal Oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de quinze dias para as reuniões

das Assembléias Ordinárias e de dez dias para as Extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das Assembléias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de sete dias.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações da Assembléia serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunalhão, o exercício de direito a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertencam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão a entrega dos documentos comprobatórios de sua qualidade, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO V

Lucros

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Rétrocessões;

c) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

d) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

e) a cota para bonificação à Administração e gratificações a funcionários que a Assembléia determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas.

§ 1.º Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a Assembléia retirar:

a) uma cota para um fundo de desvalorização do ativo, destinado a atender possíveis depreciações nos bens da sociedade;

b) uma cota para um fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da sociedade, inclusive benefício POST MORTEM.

§ 2.º O fundo de desvalorização e o fundo de beneficência previstos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior, serão constituídos cada um mediante a dedução de uma percentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço, percentagem essa que não excederá em cada caso de dez por cento dos ditos lucros líquidos.

§ 3.º O restante será levado ao fundo de "Lucros em Reserva" destinado a bonificação aos acionistas, gratificações a funcionários ou empregados da sociedade, a quaisquer outras finalidades de assistência social, e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembléia Geral.

(N.º 1.446-B — 20.4.71 — Cr\$ 429,00)

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-24.469-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Colonial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 1970. — *Décio Vieira Veiga.*

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária dos acionistas da "Colonial" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, realizada em 14 de setembro de 1970.

Inscrição no Cadastro-Geral de Contribuintes nº 33.429.200

Aos quatorze dias de setembro de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social da "COLONIAL" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, reuniram-se, em primeira convocação, acionistas totalizando 305.344 votos, o que representa mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença. Existindo número legal, constituiu-se a Mesa, na forma prevista pelos Estatutos, sob a presidência do Dr. Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior e secretariado pelos Senhores Melziades Bellintani e Francisco José Telles Rudge. O Senhor Presidente declarou então, instalada a Assembléia-Geral Extraordinária, lendo, em seguida, o Aviso de Convocação, publicado nos prazos e forma estabelecidos pela Lei e do seguinte teor: "COLONIAL" — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Cadastro Geral de Contribuintes número 33.429.200 — Assembléia-Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da "COLONIAL" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se em 14 de setembro de 1970, às dez horas, na sede da Companhia, na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do Capital Social de Cr\$ 840.000,00 para Cr\$ 1.260.000,00, com a incorporação de reservas de correção monetária, bem como de consequente reforma dos Estatutos Sociais. De conformidade com o artigo 21 dos Estatutos, ficam suspensas a partir desta data, as transferências de ações. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1970. — Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior, Diretor — Antonio Ernesto Waller, Diretor — Leonídio Ribeiro Filho, Diretor — José Maria de Ipanema Moreira, Diretor — José Carlos Palácios Krueh, Diretor — Jean Claude Lucas, Diretor". Leu, em seguida, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal nestes termos: "Proposta da Diretoria da "COLONIAL" — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Senhores Acionistas: Atendendo ao vulto das reservas existentes, propõe a Diretoria que seja retirada, das reservas de correção monetária em 31 de março de 1970, e incorporada ao Capital Social a soma de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vin-

te mil cruzeiros), passando, assim, o capital da Sociedade, de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros). Aprovado o aumento do capital, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ser assim redigido: "Art. 5º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 504.000 (quinhentas e quatro mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma". Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1970. — Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior — Leonídio Ribeiro Filho — Jean Claude Lucas — José Maria de Ipanema Moreira — José Carlos Palácios Krueh. Parecer do Conselho Fiscal da "COLONIAL" — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Tendo examinado a Proposta da Diretoria no sentido de aumentar o Capital Social com a incorporação da soma de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) retirada das reservas de correção monetária e reforma dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a referida Proposta atende aos interesses sociais e merece aprovação. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1970. — Coaracy de Medeiros — Lúcio Cardoso de Sousa — Lauro Régio Jardim". Finda a leitura, disse o Senhor Presidente que, conforme os Avisos de Convocação publicados, a Assembléia fora convocada para tomar conhecimento da Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do Capital Social de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), com a incorporação da soma de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vin-

te mil cruzeiros) retirada das reservas de correção monetária em 31 de março de 1970, bem como da consequente reforma dos Estatutos Sociais. Proseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Assembléia que se manifestasse sobre a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum acionista quisese fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu a referida Proposta, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, à votação, verificando-se terem sido aprovadas por unanimidade. Disse, então, o Senhor Presidente, que, em consequência, o artigo 5º dos Estatutos ficará assim redigido: "Art. 5º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 504.000 (quinhentas e quatro mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma". Acrescentou, a seguir, que as ações resultantes do aumento de capital aprovado, serão, na forma da lei, distribuídas entre os Acionistas na proporção de suas cotas no capital da Sociedade. A Assembléia, após haver aprovado a nova redação do artigo 5º dos Estatutos da Sociedade, conferiu à Diretoria os poderes necessários para promover e pleitear a aprovação do aumento de capital estabelecido e a reforma do citado artigo 5º dos Estatutos, na forma acima. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, e reaberta a sessão, foi a mesma Ata lida e achada conforme, assinando-a a Mesa e os Acionistas presentes. — Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior, Presidente — Melziades Bellintani, 1º Secretário — Francisco José Telles Rudge, 2º Secretário — Financeiro e Comercial do

Brasil S. A. — Sergio Bezerra Marinho, Diretor — José Maria de Ipanema Moreira — Coaracy de Medeiros — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros — Jorge Oscar de Mello Flóres — Raul Telles Rudge, Diretores — Auxiliadora, Comercial S. A. — José Maria de Ipanema Moreira, Diretor — Lúcio Cardoso de Sousa — Leonídio Ribeiro Filho — Antonio Miguel Marquez Moreno — Edgard Souza Carvalho — Ivan Almeida Pinto — p.p. de Antonio Ernesto Waller — Livan Almeida Pinto — p.p. de Rosalina Coelho Lisboa de Larragoiti — Melziades Bellintani — Lauro Régio Jardim.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada at fls. 97 a 98v do livro número 1.

Estatutos da "Colonial", Companhia Nacional de Seguros Gerais, aprovados pela Assembléia-Geral Extraordinária de 14 de setembro de 1970.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A "Colonial", Companhia Nacional de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é de trinta anos.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O Capital da Sociedade é de Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 504.000 (quinhentas e quatro mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma.

Art. 6º No caso de aumento do Capital Social terão preferência para subscrição de aumento, na proporção das ações que possuírem os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Parágrafo único. O capital da sociedade, assim como os reservas, serão empregados de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) até 7 (sete) Diretores. O mandato dos Diretores será de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Anualmente a Assembléia-Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Diretores, podendo deixar alguns deles vagos se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete Diretores.

Art. 8º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor, efetivo ou provisório, cautionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia-Geral.

Art. 9º No caso de vaga ou impedimento do Diretor, será escolhido, pela Diretoria, substituto que exercerá as suas funções até a primeira Assembléia-Geral, que decidirá sobre o preenchimento da vaga ou sobre o impedimento.

Art. 10. Compete à Diretoria convocar as Assembléias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas anuais, propor dividendos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transgír, renunciar, acordar, observadas as restrições legais, fundar

ENERGIA NUCLEAR

PESSOAL TÉCNICO

DECRETO Nº 62.661 — DE 7-5-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.057.

PREÇO: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

e extinguir departamentos, agências, sucursais, filiais.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á válidamente com a presença de quatro de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Diretores presentes.

Art. 11. A representação ativa e passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto nos arts. 10 e 11, competirá a qualquer Diretor à prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários, ou representantes.

Art. 13. A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá convocar as Assembléias-gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como constituir, em nome da Sociedade, a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatárias com poderes especificados para representá-la em atos ou contratos, execuções de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devem executar e fixando ou convencionando as remunerações respectivas.

Art. 14. A Assembléia-Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria, até o teto dado pelo produto do número máximo de Diretores, por 5 (cinco) vezes o salário-mínimo local.

Parágrafo único. A distribuição pelos Diretores, da importância fixada pela Assembléia-Geral, far-se-á, a critério da Diretoria, sem prejuízo de outras vantagens previstas nestes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral Ordinária entre os acionistas com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia-Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléia-Geral

Art. 18. A Assembléia-Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 19. As Assembléias-gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados, pelo menos, três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de quinze dias, para as reuniões das assembléias ordinárias, e de dez dias, para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das Assembléias Gerais pro-

cessar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência mínima de sete dias.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembléia-Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia-Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembléias-gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios de sua qualidade, na sede da sociedade, até à véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia-Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

d) a cota para bonificações a Administração e gratificações a funcionários que a Assembléia determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas;

§ 1º Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a Assembléia retirar:

a) uma cota para um fundo de desvalorização do ativo, destinado a atender possíveis depreciações nos bens da Sociedade;

b) uma cota para um fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da sociedade, inclusive benefício "post-mortem".

§ 2º O fundo de desvalorização e o fundo de beneficência, previstos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior, serão constituídos cada um mediante a dedução de uma percentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço, percentagem essa que não excederá, em cada caso, de dez por cento dos ditos lucros líquidos.

§ 3º O restante será levado ao fundo de "Lucros em Reservas", destinado a bonificações aos acionistas, gratificações a funcionários ou empregados da sociedade, a quaisquer outras finalidades de assistência social e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembléia-Geral.

Art. 27. O exercício financeiro da Sociedade compreenderá o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

(Nº 1.447-B — 20-4-71 — Cr\$ 269,00)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO PRESIDENTE

FAP n.º 76-71, de 16.4.71 — Exonerando Tarcísio Barbosa Arantes, Economista, Classe "C", do Cargo em Comissão, Símbolo C.2, de Chefe da

Divisão de Recursos Internos do Departamento de Recursos, a partir de 6.4.71.

— Por ter sido colocado à disposição do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

— Artigo 61, item II, letra a) do E.F.B.N.D.E..

— Decreto DIR-58-71 — Processo n.º 131-71.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO N.º 96, DE 15 DE ABRIL DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, combinado com o art. 8.º alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4.º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve aprovar o Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10.9.68, entre esta Superintendência e o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S. A. — CRISA, prorrogando até 31 de agosto de 1971, o prazo estipulado na cláusula quarta do segundo Termo Aditivo firmado com o mesmo Consórcio, referente à construção da rodovia Brasília — Mombaca — Jaraguá — Itaberá — Aragarças e apresentado a este Conselho através da Proposição número 106, de 30 de março de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior — Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 97, DE 15 DE ABRIL DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, combinado com o art. 8.º alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4.º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve aprovar o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de março de 1970, entre esta Superintendência e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO), para ampliação da atual rede de distribuição d'água e aquisição de um

conjunto moto-bomba para o abastecimento d'água da cidade de Tocantinópolis (GO), apresentado a este Conselho através da Proposição número 108, de 2 de abril de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior — Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 98, DE 15 DE ABRIL DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, combinado com o art. 8.º alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4.º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve aprovar os termos do Contrato Particular de Locação de Serviços a ser firmado entre esta Superintendência e a empresa XEROX S. A. — Reproduções Gráficas, apresentado a este Conselho através da Proposição n.º 109, de 2 de abril de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior — Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 99, DE 15 DE ABRIL DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, combinado com o art. 8.º alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4.º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve aprovar o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 24 de março de 1970, entre esta Superintendência e a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados (MT), para promover a disciplina do crescimento da cidade de Glória de Dourados (MT), e combater a erosão urbana, apresentado a este Conselho através da Proposição n.º 110, de 2 de abril de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior — Presidente do Conselho.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Saibam todos que este virem ou dêle tiverem conhecimento que acha-se extraviada a carteira Profissional de médico pertencente ao Dr. Gil Fortes de n.º 3.287 expedida pelo Conselho

Regional de Medicina do Estado da Guanabara, antigo Distrito Federal, que nesta data perde seu valor jurídico, sendo substituída pela carteira de n.º 556, expedida por este Conselho.

Distrito Federal, 16 de abril de 1971. — Dr. Celso Generoso Pereira — Presidente. — Dr. Vello Mourão Crespo. — 1.º Secretário.

(N.º 1.529 — 23.4.71 — Cr\$ 8,00)

BBECO DASTE EXEMPLAR. Cr\$ 0,34